



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º 088 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2002.

Referência: Ofício n.º 1612/01 GAB/SDE/MJ de 12 de abril de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.002180/2001-26

Requerentes: Siemens Automotive AG e
Yazaki Corporation

Operação: operação mundial com reflexo no
Brasil. No mundo, a operação consistiu na
constituição, por parte das requerentes, de três
joint-ventures (Systems Company Europe,
Systems Company América e Wiring
Company). No Brasil, a operação consistiu na
transferência da totalidade das quotas da
Siemens Automotive Systems Ltda., detidas
pela Siemens, para a *joint-venture* Wiring
Company

Recomendação: aprovação, sem restrições.

Versão: pública

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita a esta SEAE, nos termos do Art. 54 da lei n.º 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre a SIEMENS AUTOMOTIVE AG E YAZAKI CORPORATION.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Das Requerentes

I.1 – Siemens Automotive AG

A Siemens Automotive AG (“Siemens”) é uma sociedade integrante do Grupo Siemens, de origem alemã, cujo capital é bastante pulverizado, tendo como principal acionista a Siemens-Vermögensverwaltung GmbH, que detém 6,48% do seu capital social. A Siemens atua ofertando produtos e serviços, principalmente, nos setores de energia, transporte, engenharia médica, iluminação, informação e comunicação, desenvolvimento de tecnologia e semicondutores. Ressaltamos que a Siemens não atua diretamente no Brasil e nem no Mercosul. Tal atuação se dá mediante o seu Grupo, o qual possui participação direta em 36 empresas, sendo 21 no Brasil e 15 no Mercosul. O Grupo Siemens atua predominantemente nas atividades de engenharia eletrônica, na indústria eletro-eletrônica, nos setores de componentes elétricos e eletrônicos, condutores elétricos, motores elétricos e iluminação.

I.1.1 – Histórico das Operações Realizadas pelo Grupo Siemens

Nos últimos três anos, as operações que envolveram o Grupo Siemens e que foram submetidas ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) estão listadas abaixo:

- Ato de Concentração n.º 08012.008615/97-44 (Osram GmbH e Philips Lighting). Aprovado sem restrições.
- Ato de Concentração n.º 08012.004338/98-45 (Siemens Ltda. e Casco do Brasil Ltda.). Aprovado sem restrições.

- Ato de Concentração n.º 08012.003573/99-81 (Siemens Aktiengesellschaft e Westinghouse Power Generation). Aprovado sem restrições.
- Ato de Concentração n.º 08012.010265/99-39 (Siemens Aktiengesellschaft e Tyco International Ltd). Sob análise no SBDC.
- Ato de Concentração n.º 08012.003001411/00-10 (Osram Sylvania Inc. e Motorola Inc.). Sob análise no SBDC.
- Ato de Concentração n.º 08012.002428/00-51 (Siemens Ltda. e Voith S.A Máquinas e Equipamentos) Aprovado sem restrições.
- Ato de Concentração n.º 08012.005444/00-12 (Sigma Acquisition Corp. e Acuson Corporation). Sob análise no SBDC.
- Ato de Concentração n.º 08012.005675/00-26 (Siemens Buildings Technologies AG, Siemens Cerberus Security Ltda. e Selina Pointe Ltd, Elma Serviços Gerais e Representação Ltda., Techsystem Sistemas Integrados Ltda.). Sob análise no SBDC.

- Ato de Concentração n.º 08012.006538/00-17 (Siemens AG, Robert Bosch GmbH e Atecs Mannesmann AG). Sob análise no SBDC.
- Ato de Concentração n.º 08012.007122/00-16 (Siemens AG e Framatone S.A.). Sob análise no SBDC.
- Ato de Concentração n.º 08012.001574/01-67 (Siemens AG e Shell Erneuerbare Energien GmbH e E.ON AG). Sob análise no SBDC.

I.2 – Yazaki Corporation

A Yazaki Corporation (“Yazaki”) é uma sociedade integrante do Grupo Yazaki, de origem japonesa, tendo como principal acionista a Employee Stock Ownership Association, que detém 46,70% do seu capital social. As principais atividades da Yazaki concentram-se nas indústrias de informática, telecomunicações e automobilística ofertando diversos produtos, tais como sistemas de distribuição elétrica automotiva, peças e instrumentos automotivos, fibras óticas e redes avançadas. O Grupo Yazaki, no Brasil e no Mercosul, atua, predominantemente, no desenvolvimento e fabricação de soluções/sistemas elétricos e de dados para automóveis, possuindo participação direta em uma empresa no Brasil (Yazaki do Brasil Ltda.) e outra na Argentina (Yazaki Argentina S. R. L.).



II – Da Operação

Trata-se de uma operação mundial com reflexo no Brasil. A operação consistiu na constituição de três *joint-ventures* entre as requerentes, que são as empresas denominadas Systems Company Europe, Systems Company América e Wiring Company.

A Siemens e a Yazaki participarão nas *joint-ventures* da seguinte forma:

- A Siemens e a Yazaki terão 50% do capital social das empresas Systems Company Europe e Systems Company América, exercendo, portanto, igualmente o controle societário nas mesmas.
- A Siemens participará com 25% e a Yazaki com 75% do capital social da Wiring Company.

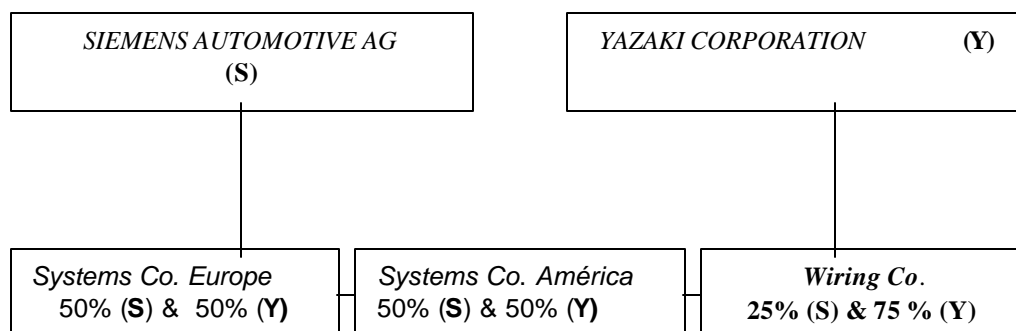
No Brasil, o reflexo será a transferência da totalidade das quotas da Siemens Automotive Systems Ltda., detidas pela Siemens, para a *joint-venture* Wiring Company.

A operação foi formalizada, entre as partes, através de um Acordo de Acionistas, assinado em 17/03/2001. O valor da operação foi estimado em Euro 20,00 milhões,

perfazendo um valor aproximado de R\$ 38,15 milhões.², entretanto conforme informado pelas requerentes através do Ofício n.º 4372 COINP/COGPI/SEAE/MF, o fechamento da mesma ocorreu em 27/09/2001.

Abaixo, demonstraremos a participação da Siemens e da Yazaki no capital social das *joint-ventures* (no exterior), assim como o reflexo da operação no Brasil, no que tange à empresa envolvida, ou seja a Siemens Automotive Systems Ltda.:

No Mundo



No Brasil

Quadro I
Composição do Capital Social da Siemens Automotive Systems Ltda.

Quotistas	(%) Antes da operação	(%) Após a operação
-----------	-----------------------	---------------------

² Taxa de câmbio relativa ao Euro em 17/03/2001: Euro 1 = R\$ 1,90, utilizada para valores relativos ao Euro. Fonte BACEN.

Siemens Automotive AG	100,00	-
Wiring Company	-	100,00
TOTAL	100,00	100,00

Fonte: Requerentes

II.1 – Considerações sobre a Operação

As duas empresas Systems Company Europe e Systems Company América foram constituídas com o objetivo de desenvolver e vender os sistemas de distribuição elétricos e eletrônicos para veículos (Sistema EEDS). Por sua vez a empresa Wiring Company foi constituída com o objetivo de fabricar os chicotes elétricos (EDS)³, visando abastecer as empresas de Sistema EEDS.⁴

As requerentes consideraram duas as razões decisivas para a realização do presente ato. A primeira foi que, com a operação, o Grupo Siemens poderá concentrar as suas atividades em suas subsidiárias automotivas, no seu *core business*, que é o desenvolvimento e fabricação de sistemas de distribuição de componentes eletrônicos. A segunda foi, que por meio das três novas *joint-ventures*, a Siemens e a Yazaki pretendem reforçar suas posições como um dos líderes de fornecedores de sistemas elétricos para veículos.

Ressaltamos ainda, que conforme informado pelas requerentes através do Ofício n.º 5297 COINP/COGPI/SEAE/MF, a presente operação foi aprovada pela Comunidade Européia em 06/08/2001 e que, com exceção do Brasil, nenhuma outra jurisdição foi notificada.

III – Do Mercado Relevante

III.1 – Da Dimensão Produto

Os Grupos Siemens e Yazaki são grupos que atuam em atividades bastante diversificadas produzindo uma enorme gama de produtos no Brasil e no Mundo, que não são relevantes para esta análise. Desta forma, para efeito desta análise, foram considerados somente, por parte do Grupo Siemens, os produtos ofertados pela **Siemens Automotive Systems Ltda.**, que é a empresa objeto da operação, a qual produz e oferta no Brasil os chicotes elétricos (EDS). Por parte do Grupo Yazaki foram considerados os produtos ofertados e produzidos por sua subsidiária no Brasil, que é a Yazaki do Brasil Ltda, a qual produz e oferta os chicotes elétricos (EDS), assim como assistência técnica para instalação dos mesmos.

³ Vide definição no item III.1 – Da Dimensão Produto.

⁴ Devido a variedade de novas funções, que vêm sendo incorporada nos modernos e cada vez mais compactos veículos de passageiros (como por exemplo, ar condicionado e vidros elétricos), diversos componentes eletrônicos têm sido introduzidos para complementar os sistemas de distribuição elétrica. Como resultado, nos sistemas de distribuição elétrica dos veículos, passaram a configurar o que pode ser denominado a eletrônica associada ao chicote elétrico (*electronic-electrical distribution systems – EEDS*), que consistem em uma combinação de unidades eletrônicas de controle do corpo dos automóveis, contendo microprocessadores e componentes de transmissão elétrica associados a novos produtos de EDS, nos quais estão presentes novos meios de transmissão, como cabos de fibra ótica

Quadro II –Produtos/serviços ofertados pelas Requerentes no Brasil

Produtos	Siemens Brasil	Yazaki Brasil
Chicotes Elétricos (EDS)	X	X
Assist. Técnica p/ instalação dos Chicotes elétricos (EDS)		X

Como pode ser observado no quadro acima, verifica-se a existência de concentração horizontal de chicotes elétricos e desta forma, o mercado relevante em sua dimensão produto será considerado como sendo o de Chicotes Elétricos (*electrical distribution system* –EDS).

Em decorrência do progresso tecnológico, a utilização de sistemas elétricos tem crescido substancialmente, de maneira que estes se tornaram um dos componentes mais importantes de um automóvel. O volume crescente de troca de informações entre os vários componentes de um automóvel, requer que estes sejam conectados através de circuitos transmissores de eletricidade e informação.

Tradicionalmente, a eletricidade era transmitida entre os vários componentes de um automóvel, através de circuitos compostos por cabos de cobre, arrumados através de fitas adesivas, tubos e outros materiais. Estes cabos eram interligados através de relés simples e eram ligados a conectores. Todo este conjunto é conhecido como “cabos e conexões (*wire harness*). Com o progresso tecnológico, a utilização de sistemas elétricos nos veículos de passageiros cresceu significativamente e os cabos e conexões foram equipados com um número maior de partes elétricas. Hoje em dia, os chicotes elétricos (*electrical distribution system* – EDS), podem ser definidos como um conjunto de cabos e conexões, que inclui, mas não se limita, a conectores, fusíveis, caixas de relés, caixas de junções e caixas de distribuição de força.

III.1 – Da Dimensão Geográfica

As requerentes informaram, através do Ofício n.º 5297 COINP/COGPI/SEAE/MF, que as montadoras não recorrem ao mercado externo para adquirir os chicotes elétricos (EDS), sendo os mesmos adquiridos integralmente no Brasil. Informaram ainda, no item VI.2 do Anexo I, que não possuem conhecimento de importações independentes dos referidos produtos. A alíquota do imposto de importação de chicotes elétricos é de 17%.

Pelos motivos acima expostos, o mercado relevante, em sua dimensão geográfica será considerado como sendo o mercado nacional.

IV – Da Possibilidade do Exercício de Poder de Mercado

IV.1 – Determinação da Parcela de Mercado

O quadro III, a seguir, descreve a estrutura da oferta nacional dos Chicotes Elétricos

Quadro III
Mercado Nacional de Chicotes Elétricos (EDS)

EMPRESAS	%
Delphi	25,00
Kroshu	17,00
TCA	13,00
Cablelettra	12,00
Sumidenso	8,00
Siemens	3,20
Yazaki	3,10
Outros (*)	18,70
TOTAL	100,00

Fonte: Requerentes

(*) Diversas empresas como Lear, Alphacon, AFL e Leoni)

Como pode ser observado, no quadro III, a Siemens e a Yazaki, após a operação, passaram a deter uma participação inferior a 20%. Temos ainda, que conforme informado pelas requerentes através do Ofício n.º 4372 COINP/COGPI/SEAE/MF as empresas afirmam que, sob o ponto de vista econômico, não haverá qualquer alteração nas atividades até então desempenhadas pelas mesmas no mercado brasileiro de EDS, visto que, as empresas subsidiárias das requerentes no Brasil, ou seja, a Siemens Automotive Ltda. e Yazaki do Brasil Ltda., continuarão a produzir os mesmos produtos para os mesmos clientes.

IV.2 – Cálculo do C₄

No mercado nacional de chicotes elétricos (EDS), o somatório da participação de mercado das quatro maiores empresas (C₄) é inferior a 75%, o que torna a concentração insuficiente para viabilizar o exercício coordenado de poder de mercado.

V – Recomendação

A operação em análise é passível de aprovação, dentro de um ponto de vista estritamente econômico, tendo em vista que não foram encontradas condições para que as requerentes exerçam ações que gerem danos à concorrência.

À apreciação superior

ELIZABETH AGUIAR
Técnica

MAURÍCIO CANÊDO PINHEIRO
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Geral

De Acordo

CLEVELAND PRATES TEIXEIRA
Secretário Adjunto

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico